



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objetivo estabelecer condições para contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto às moto-bombas pertencentes ao Município de Farias Brito/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto às moto-bombas pertencentes ao Município, tem como objetivo de mantê-las em boas condições de uso, perfeito funcionamento e segurança, visando proporcionar a regular execução das atividades desempenhadas por estes equipamentos os quais são de suma importância, haja vista a necessidade de assegurar o abastecimento d'água em comunidades no Município de Farias Brito/CE.

3. DA QUANTIDADE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Quantidade
01	BOMBA EXTERNA DE 0,5 CV (MONOFÁSICA)	5
02	BOMBA EXTERNA DE 1,0 CV (MONOFÁSICA)	4
03	BOMBA EXTERNA DE 1,5 CV (MONOFÁSICA)	2
04	BOMBA EXTERNA DE 1,5 CV (TRIFÁSICA)	1
05	BOMBA EXTERNA DE 2,0 CV (TRIFÁSICA)	1
06	BOMBA EXTERNA DE 3,0 CV (MONOFÁSICA)	2
07	BOMBA EXTERNA DE 3,0 CV (TRIFÁSICA)	3
08	BOMBA EXTERNA DE 5,0 CV (TRIFÁSICA)	1
09	BOMBA EXTERNA DE 7,5 CV (TRIFÁSICA)	1
10	BOMBA SUBMERSA DE 0,5 CV (MONOFÁSICA)	3
11	BOMBA SUBMERSA DE 0,75 CV (MONOFÁSICA)	1
12	BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV (MONOFÁSICA)	8
13	BOMBA SUBMERSA DE 1,0 CV (TRIFÁSICA)	1
14	BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV (MONOFÁSICA)	2
15	BOMBA SUBMERSA DE 3,0 CV (TRIFÁSICA)	1
16	MERGULHÃO DE 1"	1
17	MERGULHÃO DE 1" (MONOFÁSICO)	2
18	MERGULHÃO DE 3/4" (MONOFÁSICO)	1
TOTAL		40

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I - Fazem parte da manutenção preventiva os seguintes serviços: • vistoria mensal para limpeza, regulagens, alinhamentos, ajustes, medições, lubrificação, verificação de ruídos, vibrações e vazamentos, testes e pequenos reparos nos equipamentos descritos acima.

4.2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fazem parte da manutenção corretiva os seguintes serviços:

I - serviços relacionados às intervenções corretivas que se fizerem necessárias quando da avaria do equipamento, desgaste de peças, queima de equipamentos elétricos, vazamentos ou mau funcionamento.

II - A empresa deverá fornecer e substituir todas as peças, bem como a mão de obra necessárias para a reparação do sistema, sem nenhum custo adicional à contratante.

III - atendimento 24 horas para chamadas de emergência;



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

IV - empréstimo e instalação de equipamentos para atender situações de emergência.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 - Dos Materiais

5.1.1 - Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeiro uso e qualidade, além de estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante;

5.1.2 - Se julgar necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora, sem ônus para o CONTRATANTE, e executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou outros aprovados pelos gestores do contrato;

5.1.3 - Somente serão admitidos materiais e/ou insumos não originais, similares aos especificados, desde que as condições de similaridades sejam previamente julgadas e aceitas pelo gestor deste contrato;

5.1.4 - Os casos omissos serão definidos pelo gestor, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado;

5.2 - Dos Serviços

5.2.1 - O licitante deverá desempenhar os serviços concernentes à manutenção preventiva e corretiva com insumos e substituição de peças defeituosas, além das demais abaixo listadas, por peças e insumos comprovadamente originais e novos, no moto;

5.2.2 – Serviços de visita periódica sempre que se fizer necessário.

5.2.3 – Os serviços corretivos quando solicitados, devem ser atendidos em até 72 (setenta e duas) horas.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 - O valor máximo estimado para esta contratação é de aproximadamente R\$ 61.566,67 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Farias Brito com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

6.2 - Todos os custos envolvidos na manutenção preventiva, corretiva e peças de reposição estarão contemplados por esta parcela mensal de serviço, não acarretando qualquer ônus adicional à contratante.

6.2.1 - Na ocasião do faturamento deverá constar em nota fiscal apenas o valor da parcela mensal dos serviços.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõem as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e do futuro Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.

8.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

8.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

8.6 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

8.7 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada obriga-se a:

9.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

9.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria Contratante.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos equipamentos enquanto estiverem sob a sua guarda;

9.6 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O Contrato terá vigência até 31/12/2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Farias Brito – Ceará, 07 de Fevereiro de 2017.

Luclessian Calixto da Silva Alves
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ORÇAMENTO BÁSICO

MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA - MOTO-BOMBAS			
Item Nº	Especificação	Unidade	Valor Total
1	Serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto às moto-bombas pertencentes ao Município de Farias Brito/CE	Serviços	61.566,67
Total			61.566,67

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II Pregão Nº 2017.02.07.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Farias Brito praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2017.02.07.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III Pregão Nº 2017.02.07.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão,
que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do
Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

fls



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO IV Pregão Nº 2017.02.07.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Ass



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.02.07.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto às moto-bombas pertencentes ao Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote : 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MOTO-BOMBAS

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
0001	Serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto às moto-bombas pertencentes ao Município de Farias Brito/CE	Serviços	
Total:			

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Farias Brito/CE, através do(a) Prefeitura Municipal de Farias Brito e para o fim que nele se declara.

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ygor de Menezes e Bezerra, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida (residente e domiciliado(a)) na inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º neste ato representada por portador(a) do CPF n.º apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2017.02.07.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2017.02.07.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ygor de Menezes e Bezerra, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto às moto-bombas pertencentes ao Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$ *Assin*

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE,

.....
Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

Ygor